

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

FATO RELEVANTE

GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("Companhia") (B3: BHIA3), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado e autorizado o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, em conjunto com determinadas de suas subsidiárias, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, do parágrafo único do artigo 122 da Lei de S.A. e das demais disposições legais aplicáveis, o qual foi protocolado também nesta data perante o Juízo de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP. Referido pedido contou também com aprovação do acionista controlador da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Além da Companhia, fazem parte do pedido de recuperação judicial as seguintes empresas: ASAP Log - Logística e Soluções Ltda.; ASAP Log Ltda.; CNT Soluções em Negócios Digitais e Logística Ltda.; Cntlog Express Logística e Transporte Ltda.; Globex Administração e Serviços Ltda.; Cnova Comércio Eletrônico S.A.; Integra Soluções para Varejo Digital Ltda.; Casas Bahia Tecnologia Ltda.; e Indústria de Móveis Bartira Ltda.

Em razão da aprovação do pedido de recuperação judicial e em atenção ao artigo 122, inciso IX e parágrafo único, da Lei das S.A., o Conselho de Administração também aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que deverá apreciar a ratificação da decisão de ajuizamento, adotada em caráter de urgência, em conformidade com proposta a ser oportunamente divulgada pela Companhia.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em um contexto de deterioração das condições econômico-financeiras enfrentadas pela Companhia, a qual foi impactada, dentre outros fatores, pelo ambiente macroeconômico desafiador, marcado por patamares elevados de taxas de juros, restrição de crédito, aumento do custo financeiro e pressão sobre o consumo e o capital de giro aliados à não concretização de alternativas de liquidez que vinham sendo estruturadas pela Companhia, conforme detalhado na Nota Explicativa 1 às suas Demonstrações Financeiras Trimestrais relativas ao trimestre findo em 30.6.2026.

Nesse cenário de liquidez restrita, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial mostra-se necessário e configura mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia, buscando preservar a continuidade das atividades empresariais, proteger a geração de valor futuro e viabilizar uma solução ordenada para o equacionamento de suas obrigações. Durante o curso do processo de recuperação, a Companhia pretende manter suas operações em todos os seus canais existentes, priorizando o atendimento a seus clientes e consumidores, sem interrupções relevantes, e nos níveis de qualidade e serviço atualmente existentes.

Com a readequação de sua estrutura operacional, centralizada em operações mais rentáveis e com maiores margens de contribuição, aliada ao reperfilamento e alongamento de suas dívidas financeiras e operacionais a Companhia buscará, por meio do processo de reestruturação organizado, uma solução definitiva para as questões envolvendo sua estrutura de capital.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao assunto tratado neste fato relevante, bem como disponibilizará toda a documentação exigida pela Lei das S.A. e pelas normas da CVM aplicáveis nos websites da Companhia (<https://ri.grupocasasbahia.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 16 de agosto de 2026

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores